

Lei nº876 de 05 de setembro de 1973

Que extingue o Serviço Piedadense de Televisão (S.P.T.), como Autarquia.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e C.,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto o Serviço Piedadense de Televisão -SPT, criado pela lei nº650 de 21 de maio de 1969 e, restringido pela lei nº784 de 21 de outubro de 1971, como entidade administrativa autônoma e, em consequência, a encampação pelo município de todo o ativo e passivo da referida entidade.

§ Único - O atual Serviço de retransmissão continuará funcionando em caráter precário, até sua completa normalização, de conformidade com as exigências de Lei específica do Ministério das Comunicações.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 05 de setembro de 1973.

Artur Hess

Prefeito

Registra-se e publica-se na data supra.

Eugênio Falco da Paixão

Diretor

Gerai.